



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0030 – 2025, de 27 de outubro de 2025.**

DECLARA INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DEVERÁ SER DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SÍTIO BARRA DE AROEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO,** no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

**CONSIDERANDO** A importância de uma construção de uma unidade de saúde que atenda todos os municípios, principalmente naquela localidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de um prédio próprio para a destinação de cuidados com a saúde pública deste município, especialmente para aquela comunidade e as comunidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** o Interesse Social a necessidade dos municípios visando melhorar a vida em sociedade, bem como prestar um serviço de saúde de qualidade em um ambiente adequado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79**



## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica DECRETADO como Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel, denominado **SÍTIO BARRA DE AROEIRAS**, situado na Zona Rural do Município de Alcantil – Paraíba, **com área total de 3.2658 Ha, sob a matrícula de nº 4010**, de propriedade do Espólio do Sr. MANOEL ANTONIO DA TRINDADE, CPF Nº 804.530.404-97, sendo representado pelo seu único herdeiro o Sr. HERETIANO MANUEL DA TRINDADE, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 884.216.784-34, residente no sítio Barra de Aroeiras, SN, zona rural, Alcantil – PB, **sendo objeto da desapropriação uma área de 388,27 m² (trezentos e oitenta e oito vírgula vinte e sete metros quadrados)**, com as seguintes confrontações, conforme delimitações estabelecidas na documentação técnica pertinente.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil - PB, para construção de uma Unidade de Saúde (Posto de Saúde), para atender a comunidade de barra de aroeiras e todas outras que fazem parte daquela Unidade Básica de Saúde da Família.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável, no qual precederá prévia e justa indenização no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor comercial descremido no Laudo de Avaliação datado em 01 de outubro de 2025, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Alife Mateus dos Santos Trindade.

**Art. 4º** - A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCANTIL**  
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

Registra-se;  
Publica-se;  
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 27 de outubro de 2025.



*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79**

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092